LEI nº 1099/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA MULTA PELO NÃO ATENDIMENTO NO ITEM 3, DA TABELA XI DA LEI 86/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Na Lei Municipal 86/2002- Código tributário Municipal, item 3, da Tabela XI - da taxa de serviços diversos, fica criada a multa pelo não pagamento da taxa de retirada de detritos, entulhos e outros , antes dos mesmo serem colocados em vias públicas, no valor de 30,00 URM.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a contar de 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento